



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



DECRETO N.º 5.704 DE 05 DE MARÇO DE 2.021

("Prorroga o Decreto Municipal n.º 5.699 de 19 de fevereiro de 2021, até o dia 19/03/2021").

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.535 de 25 de março de 2.020, que reconheceu no Município de Ituverava o Estado de Calamidade Pública e que decretou medida de quarentena no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de Junho de 2020 que institui o Plano São Paulo em todo Estado para a retomada das atividades econômicas, publicado em 27/05/2020 (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/PlanoSP>), bem como a nova classificação da região que abrange o Município de Ituverava, conforme o 24º Balanço publicado em 03/03/2021;

CONSIDERANDO a atual situação da rede hospitalar e do sistema de saúde assistencial no Município de Ituverava, ressaltando que o Município possui 42.045 habitantes e 18 leitos de UTIs-Covid, sendo 15 leitos de UTIs-Covid (SUS) e 3 leitos de UTIs-Covid (NÃO SUS), contando ainda com mais 10 leitos de UTIs-Não Covid.

CONSIDERANDO que nos últimos 14 dias não houve aumento no número de casos, comparando aos mesmos 14 dias anteriores, e o número de munícipes internados em UTI diminuiu nesse período.

CONSIDERANDO que em análise pormenorizada dos dados do Departamento Regional de Saúde, na região onde o Município de Ituverava se encontra, há apenas 29,6% de ocupação de leitos na enfermaria e 62,0% em UTIs. Salientando que a região possui 19,1 leitos de UTIs COVID-19 por 100 mil habitantes.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



DECRETA:

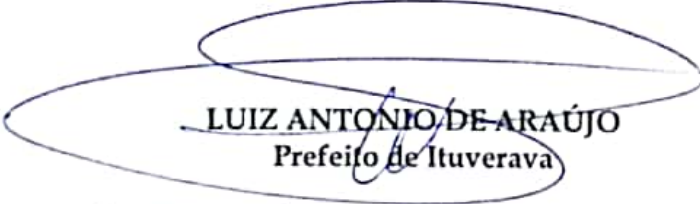
ARTIGO 1º - Como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Ituverava, fica estendido até o dia 19 de março de 2021, o período de quarentena.

ARTIGO 2º - Observados os termos e condições estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 5.699 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**, fica estendido sua vigência até o dia **19 DE MARÇO DE 2021**.

ARTIGO 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado, com as alterações onde couber e sem prejuízos das medidas adotadas pelos Decretos editados até a presente data, que ficam prorrogados até o dia 19 de março de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava 05 de março de 2021.


LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 05 de março de 2021.


LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo